



**TERMO ADITIVO N° 006/2024**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 017/2019**

PROCESSO N° 2019-2DM41

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.**

Pelo presente instrumento acima enunciado, o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, n° 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935, inscrito no CNPJ sob o n° 02.254.666/0001-00, representado legalmente por seu Diretor-Presidente, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF n° 005.354.597-42 e RG n° 897367, com endereço rua Coronel Antônio Monteiro, n° 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-470 doravante denominado IDAF e o MUNICÍPIO de JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Presidente Vargas, n° 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, inscrito no CNPJ n° 31.776.479/0001-86, representado legalmente pelo seu prefeito municipal, PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n° 016.961.857-93 e RG n° 1239099-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo n° 017/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de item, no tocante ao que compete ao Município, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica incluída a cessão de 01 (um) auxiliar administrativo para trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, no Posto de Atendimento do Instituto no Município, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF;

A redação do item 2.1.2 passa a ter o seguinte teor:

2.1.2 – Ao Município:

a) Ceder um espaço físico para a instalação do Posto do Atendimento do IDAF em João Neiva, sem ônus para o IDAF;



b) Arcar com as despesas de:

1. água,
2. energia elétrica,
3. serviço de limpeza e conservação, sob a orientação de servidor do IDAF, ficando o município responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF. Periodicidade da limpeza: diária.

c) Ceder 01 (um) auxiliar administrativo para trabalhos permanentes, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, no Posto de Atendimento do Instituto no Município, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

CPF nº 005.354.597-42

**PAULO SÉRGIO DE NARDI**

CPF nº 016.961.857-93

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
DIRETOR GERAL  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 01/02/2024 09:37:58 -03:00

**PAULO SERGIO DE NARDI**  
CIDADÃO  
assinado em 31/01/2024 09:19:06 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/02/2024 09:37:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ISABELLA PEREIRA DE SOUZA BOONE SUBTIL (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TQS7FS>